



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000
Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS
gabinete@coronelbarros.rs.gov.br
www.coronelbarros.rs.gov.br

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

29 de abril de 2020

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.774, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Estabelece a tarifa de água e fixa tarifa de ligação e religação.

Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos de que dispõe as Leis Municipais nº 452 de 31 de outubro de 2000 e 772, de 03 de maio de 2005,

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida a seguinte tabela de preços das tarifas pelo consumo de água potável a partir de maio de 2020:

- I- Tarifa Social/consumo até 10 m³ R\$21,28
- II- Tarifa Normal/consumo até 15 m³ R\$ 31,98

Parágrafo único. O usuário que consumir acima de 15 m³ (quinze metros cúbicos) pagará a quantia de R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos), por m³ consumido em excesso.

Art. 2º Será cobrado mensalmente, juntamente com a tarifa de água, o valor de R\$ 2,72 (dois reais e setenta e dois centavos), referentes ao aluguel do hidrômetro.

Art. 3º A tarifa de ligação de água será cobrada levando-se em consideração o seguinte:

I - Com abertura de vala em rua sem pavimentação R\$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos) o metro linear;

II - com abertura de vala em rua pavimentada com pedras irregulares R\$ 29,25 (vinte e nove reais e vinte e cinco centavos) o metro linear;

III - com abertura de vala em rua com pavimentação asfáltica R\$ 51,30 (cinquenta e um reais e trinta centavos) o metro linear.

Art. 4º A tarifa de religação é fixada em R\$ 33,50 (trinta e três reais e cinquenta centavos).



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a contar de 1º de maio de 2020.

Art. 6º Revoga o Decreto Executivo nº 2.585, de 26 de abril de 2019.

Coronel Barros, 29 de abril de 2020.

Registre-se e Publique-se

Edison Haroldo Kirmess
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.


Edison Osvaldo Arnt
Prefeito